

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 200 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE 400 REIS

SUMMARIO

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO

Decreto n. 7.000, de 7 de março de 1935 — Publicado novamente por ter sido rectificado o numero.

Decreto n. 7.011, de 15 de março de 1935 — Faz transferencias de districtos policiaes.

Decreto n. 7.012, de 15 de março de 1935 — Reorganiza as divisões do districto policial de Monte Bello.

Decreto n. 7.013, de 15 de março de 1935 — Autoriza o funcionamento das dependencias de Anthropologia Criminal e Odontologia Legal e dá outras providencias.

Decreto n. 7.014, de 15 de março de 1935 — Transfere para o corrente exercicio o saldo de 42:154\$664 do credito aberto pelo decreto n. 6.537, de 4 de julho de 1934, destinado a occorrer ás despesas com a criação dos nucleos de ensino profissional e cursos de ferroviarios.

Decreto n. 7.015, de 15 de março de 1935 — Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. Fidencio Avelino do Valle, para locação do prédio occupado pela Delegacia de Policia de Cananúa, sito á rua Pero Lobo, n. 7.

Decreto n. 7.016, de 15 de março de 1935 — Cria, na Universidade do São Paulo, a Faculdade de Medicina Veterinaria.

Decreto n. 7.017, de 15 de março de 1935 — Approva o regulamento para cultivo, commercio e exportação de fructas citricas e sua respectiva fiscalização.

SEGURANÇA PUBLICA — Reformas — Decretos. EDUCAÇÃO E DA SAUDE PUBLICA — Nomeações, Remoções, Permutas, Licenças e Aposentadorias do Professores

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL — Expediente do dia 15 de março de 1935

— Comunicações ás Prefeituras Municipaes — Diversos.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA — Directoria da Justiça — 1.a Secção — Requerimentos despachados Actos — Comunicações á Secretaria da Fazenda — 2.a Secção — Requerimentos despachados — Junta-Commercial.

SEGURANÇA PUBLICA — 1.a Directoria — 2.a Secção — Autorizações expedidas — Pagamentos autorizados — Requerimentos despachados — Secção de Protocollo e Archivo — Escala do Serviço Policial.

Força Publica — Estado Maior — 1.a Secção — Licença — Requerimentos despachados — Escala de Serviço.

Guarda Civil — Boletim n. 61.

SECRETARIA DA FAZENDA E DO THESOURO — Despacho — Movimento da Thesouraria — Despachos de 14 do corrente — Directoria da Fiscalização — Recebedoria de Rendas — Bolsa de Fundos Publicos.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA SAUDE PUBLICA — Secção de Hygiene — Secção de Escolas Secundarias e Superiores — Secção de Grupos Escolares — Secção de Escolas Isoladas e Grupos Escolares de 4.a Categoria — Secção de Contabilidade. — Secção de Notas e Informações — Almoxarifado.

Directoria do Ensino — Registro de estabelecimentos de ensino particular — Protocollo e Informações — Associação Escolar de Escoteiros.

Superintendencia da Educação Profissional e Documentica — Papéis entrados — Papéis despachados — Officios expedidos.

Serviço Sanitario — Secretaria — Secção de Expediente — Secção de Contabilidade.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO — Directoria Geral — Expediente de 14 de março de 1935 — Directoria de Contabilidade — Extractos 43 e 44.

Departamento Estadual do Trabalho — Aviso — Agencia Official de Collocação.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Directoria de Contabilidade — Tribunal de Tarifas.

Departamento de Estradas de Rodagem — Acto — Relação n. 125.

EDITAES DO EXECUTIVO.

DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO — Demonstrações das entradas e sahidas de dinheiro — Pagamentos effectuados — Requerimentos despachados — Directoria da Receita — Directoria do Patrimonio — Inspectoria de Serviços de Utilidade Publica — Directoria de Policia Administrativa — Serviço de exame de motoristas.

EDITAES

BALANCETES

BOLETIM FEDERAL

2.a REGIAO MILITAR

RECEBEDORIA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL. SERVIÇO ELEITORAL.

DIARIO DA JUSTIÇA

PALACIO DA JUSTIÇA

CORTE DE APPELLAÇÃO — Sessão de Camaras Conjuntas — Sessão da 3.a Camara.

Presidencia — Distribuição de autos — Secretaria — Secção Administrativa — Telegrammas — Secção Judiciaria; 1.a Sub-Secção; autos entrados em 14 e preparos; expediente — 2.a Sub-Secção; ordem do dia da 1.a Camara em 13; expediente.

Procuradoria Geral do Estado — Expediente — Pareceres.

Cartorios — 1.0 e 3.0 officios; expediente — Camara criminal — Expediente e accordos.

Editaes — Fóro da Capital — Fóro do Interior.

INEDITORIAES

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Diário do Executivo

Actos do Interventor Federal no Estado

DECRETO N. 7.000, DE 7 DE MARÇO DE 1935

Eleva a actual delegacia de policia de Santo Amaro, de 4.a classe, á categoria das de 1.a, constituindo a Delegacia da 11.a Circumscripção da Capital.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

considerando que, em virtude do decreto n. 6.938, de 22 de fevereiro corrente, foi extinto o municipio de Santo Amaro, cujo territorio passou a pertencer ao municipio da Capital;

Decretas:

Art. 1.º — A actual delegacia de policia de Santo Amaro, de 4.a classe, fica elevada á categoria das de 1.a, e constituirá a Delegacia da 11.a Circumscripção da Capital, abrindo-se, para esse fim, os necessarios creditos.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de março de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Christiano Altenfelder Silva.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria da Segurança Publica, em 9 de março de 1935.

O Director Geral, Basileu Garcia.

NOTA: — Publicado novamente por ter sido rectificado o numero do decreto.

DECRETO N. 7.011, DE 15 DE MARÇO DE 1935

Faz transferencias de districtos policiaes.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Considerando que o decreto n. 6.997, de 7, e publicado em 8 do corrente, elevou á categoria de municipio o districto de paz de Pirangy, do municipio de Jaboticabal;

considerando que os districtos de paz de Villa Novaes, Villa Albuquerque e Villa Paraizo, que tambem são districtos policiaes, foram transferidos, o primeiro para o municipio de Catanduva e os dois ultimos para o de Pirangy,

Decretas:

Art. 1.º — Ficam transferidos do municipio de Jaboticabal para o de Pirangy os districtos policiaes de Villa Albuquerque e Villa Paraizo e para o de Catanduva o districto policial de Villa Novaes.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de março de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Christiano Altenfelder Silva.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, aos 15 de março de 1935.

Basileu Garcia, Director Geral.

DECRETO N. 7.012, DE 15 DE MARÇO DE 1935

Reorganiza as divisões do districto policial de Monte Bello.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

considerando que o decreto n. 6.897, de 31 de dezembro do anno proximo passado e publicado em 5 de janeiro do corrente anno, criou no municipio de Rio Preto o districto policial de Villa Mendonça desmembrado do de Monte Bello, ficando este com suas divisões desorganizadas,

Decretas:

Art. 1.º — Ficam reorganizadas as divisões do districto policial de Monte Bello, do municipio de Rio Preto, que, a partir da data da publicação do presente decreto, são os seguintes:

Começam na margem esquerda do Ribeirão do Borá em frente ao ponto em que neste se lança o Ribeirão Borboleta; dali continuam pelo espigão que deixa, á direita, as aguas do Ribeirão Borá e Corrego da Cachoeira, e, á esquerda, as aguas do Ribeirão Borá, até a cabeceira principal do Corrego Itá; dali, descem por este e pelo Corrego da Cachoeira até sua barra no Ribeirão Cubatão ou Barra Mansa (divisas com o municipio de Potyrendaba); em seguida descem pelo Ribeirão Cubatão ou Barra Mansa até o ponto em que neste se lança o Ribeirão Borá (divisas com o municipio de Novo Horizonte); em seguida sobem pelo Ribeirão Borá, pelo Corrego Grande e pelo Corrego do Garcia até uma baixada que vae a estrada de automoveis Catanduva-Salto do Avanhandava; seguem, depois, á esquerda, pela dita estrada até o perimetro das fazendas Corrego Grande e Fartura (divisas com o districto de Villa Mendonça) e, a direita, por esse perimetro e o das fazendas Corrego Grande e Borá ou Borboleta, até o Ribeirão Borá, e, finalmente, por este Ribeirão acima, até o ponto onde tiveram começo em frente a barra do Ribeirão Borboleta (divisa com o districto de Nova Itapyrema).

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de março de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Christiano Altenfelder Silva.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, aos 15 de março de 1935.

Basileu Garcia, Director Geral.

DECRETO N. 7.013, DE 15 DE MARÇO DE 1935

Autoriza o funcionamento das dependencias de Anthropologia Criminal e Odontologia Legal.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 1.º, do Decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

considerando que o Governo do Estado accitou por seus delegados, as conclusões do Congresso Nacional de Identificação, de 1934;

considerando de absoluta necessidade a manutenção de um Serviço de Identificação de accordo com o progresso de São Paulo;

considerando que aquelle Serviço deve funcionar com orientação scientifica, afim de permitir estudos de dactyloscopia e de anthropologia criminal;

considerando de grande alcance o funcionamento das dependencias de Anthropologia Criminal e Odontologia Legal;

considerando haver inadiavel necessidade de se estabelecer, no Serviço de Identificação, um Archivo Monodactylar, tão imprescindivel á Policia na elucidação de repressões ao crime,

Decretas:

Art. 1.º — Fica autorizado o Serviço de Identificação do Gabinete de Investigações da Policia de São Paulo a fazer funcionar as dependencias de Anthropologia Criminal e Odontologia Legal.

Art. 2.º — Fica igualmente autorizado a estabelecer o Archivo Monodactylar, para a classificação e archivação das impressões digitas dos delinquentes.

Art. 3.º — Sob orientação directa do Chefe do Serviço de Identificação, compete aquellas dependencias:

- a) — A' dependencia de Anthropologia Criminal, auxiliar o estudo scientifico dos delinquentes, em nosso meio;
- b) — A' dependencia de Odontologia Legal, auxiliar o serviço de identificação criminal, ampliando, com sua